LEI ORDINÁRIA Nº 3

de 25 de outubro de 1949

Abre créditos adicionais e anula verbas do Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.. *Fica aberto o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) destinado a ocorrer as despesas com os reparos da ponte urbana sobre o rio Camapuã e feitura de uma pequena ponte sobre o córrego de Elim Rodovalho, com encascalhamento das margens, bem como outros pequenos reparos em estradas e pontes.*

Art. 2°.. *Fica aberto um crédito suplementar de cinco mil e oitocentos cruzeiros (Cr$ 5.800,00) destinado a reforçar a verba "Despesas" não "Previstas", código 8.99.4 – consignada no Orçamento vigente.*

Art. 3°.. *Ficam anuladas total ou parcialmente as seguintes verbas consignadas no vigente Orçamento:*

I. *Administração Municipal*

Prefeitura

Secretário

Material Permanente

Aquisição de máquinas de escrever, móveis e utensílios: Cr$ 2.000,00

Serviços Públicos de interesse comum com o Estado

Educação Pública

Escolas Municipais

Professor da sede do Município: Cr$ 4.800,00

Saúde Pública

Despesas diversas

Contribuição de 5% ao Estado sobre a arrecadação destinada ao Serviço de

Saúde Pública: Cr$ 5.000,00

Obras e Melhoramentos Públicos

Estradas e pontes

Pessoal Variável

Diaristas para reparo e conservação de estradas e pontes: Cr$ 4.000,00

Art. 4°.. *Os créditos a que se referem os artigos 1° e 2° serão supridos pelas anulações de verbas de que trata a art.3°.*

Art. 5°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 25 de outubro de 1949.

(a) Ernesto Solon Borges Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 3/1949 - 25 de outubro de 1949

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em